

VICENTE FERREIRA E ALMEIDA Escrivam da Ouvidoria geral e Correisam da Cidade, e Comarca de Sam Paulo por Provisam etc.

Certifico, e porto fé que do Livro da Erecçam de Villa de Sam Carlos a folhas duas et sequentibus consta os Registros de Edital do Doutor Ouvidor geral, e Corregedor da Comarca, Certidam de sua publicação, Portaria do Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Governador e Capitam General desta Capitania de Sam Paulo, auto de Erecçam da mesma villa, termos de Levantamento o Pelourinho, de marcaçam do terreno para os Paços do Concelho, e Cadea, declaraçam do Rocio e divisam de limites della, auto de Eleiçam das Justiças que ham de servir na mesma Villa, *cujos thiores de verbo ad verbum* sam os seguintes:

O Doutor Caetano Luiz de Barros Monteiro de Desembargo de Sua Magestade Fidelissima, Seo Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca de Sam Paulo, e na mesma Provedor das Fazendas dos Defuntos e Auzentes, Capellas, e Residuos, e Orfaons, Auditor Geral da gente de Guerra, Intendente de Policia e Real Caza de Fundiçam, e Superintendente das terras, e aguas mineraes, tudo com jurisdicam, e alçada no civil, e crime por bem da mesma Soberana Senhora que Deos Guarde et coetera: Faço saber a todos os moradores, e Povoadores desta Freguezia das Campinas assim Ecclesiasticos, como Seculares, que o Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Governador e Capitam General desta Capitania Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça foi servido ordenarme no Real Nome de Sua Magestade por Portaria de desaseis de Novembro deste presente anno pelos motivos nella expressados a qual se acha em meo poder, e se hade copiar no livro da Erecçam, que pasase eu por serviço da mesma Senhora in continenti a esta mencionada freguezia das Campinas, e fi-



sese erigir a sua povoação em villa com a denominação — Villa de Sam Carlos — levantando ali Pelourinho, asignalando-lhe termo, lugar, e terreno para os Paços do Concelho, e Cadea, procedendo a Eleição de Juizes, e mais officiaes da Camera que hamde servir por Confirmasam de Sua Excellencia o primeiro anno, que terá principio em Janeiro de mil settecentos noventa e oito ao que hei de dar principio no dia 13 do corrente mez de Dezembro de tarde em observancia da mencionada Portaria. — E para que chegue a noticia de todos mandei lavrar o presente Edital que sendo por mim assignado, será publicado, e fixado no lugar publico desta freguezia: Dado nesta freguezia das Campinas sob o meo sinal, e sello das Reaes Armas, que perante mim serve, ou sem elle excusa em *dose de Desembro de mil settecentos noventa e sette* e eu Vicente Ferreira e Almeida Escrivam da Ouvidoria geral e Correisam o escrevi: *Caetano Luiz de Barros Monteiro*. — Valha sem sello excusa — *Barros*. — Vicente Ferreira e Almeida Escrivam da Ouvidoria geral e Correisam da Cidade, e Comarca de Sam Paulo por Provisam et cætera: Certifico, e porto fé que o Edital retro do Doutor Ouvidor geral e Corregedor da Comarca Caetano Luiz de Barros Monteiro foi applicado, e fixado no lugar publico desta Povoação das Campinas, o que eu Escrivam presenciei o referido hé verdade em fé do que passo a presente que asigno: Freguezia das Campinas em trese de Desembro de mil settecentos noventa e sette: *Vicente Ferreira e Almeida*: E não se continha mais cousa alguma em o dito Edital, e certidam que aqui bem e fielmente registei sem cousa que duvida fasa e por estar em tudo conforme a seu original me asigno nesta freguezia das Campinas aos *trese de Desembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil settecentos noventa e sette*, e eu Vicente Ferreira e Almeida Escrivam da Ouvidoria ge-



ral, e Correisam o escrevi conferi e asignei — *Vicente Ferreira e Almeida* — Conferido por mim Escrivam *Vicente Ferreira e Almeida*.

Portaria

Attendendo a justa representaçam, que me fizeram os moradores da freguezia das Campinas, termo da Villa de Jundiahy, para que a mesma freguezia fosse creada, e erecta Villa, allegando por fundamento haver nella duas mil cento e sette pessoas, como fizeram certo pela attestaçam de seo respectivo Parocho, entre as quaes se contavam mais de secenta homens bons, capazes de occupar os empregos publicos da Camera, e como taes se viam obrigados air servir a referida Villa de Jundiahy de oito, dês, doze, e catorze legoas de distancia, o que lhes causava maior vexame e prejuizo, por deixarem ao desamparo as suas cazas, familias, Lavouras de asucar, em que a maior parte delles se occupam, tendo consideraçam a verdade do exposto, e a que a ereççam a verdade do exposto, e a que a ereççam da mesma freguezia em Villa hé em tudo conforme a Regias Iustrusoens de vinte seis de Janeiro de mil settecentos e siuco, e outras ordens posteriormente dirigidas aos Governadores, e Capitaens Generaes desta Capitania: Hey por bem ordenar no Real nome de sua Magestade, e por serviço da mesma Senhora ao Doutor Ouvidor geral desta Cidade, e Comarca Caetano Luiz de Barros Monteiro, que pasando em Continente a mencionada freguezia das Campinas fasa erigir a sua povoaçam em Villa, cuja se denominará — Villa de Sam Carlos — levantando ali Pelourinho, e assignando-lhe termo, de que mandará lavrar auto, o que será remettido as Camaras Confinantes para nellas ficar registado. Edemarcará tambem logo lugar, e terreno para os Paços do Conselho,

